



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO
EDITAL CULTURAL DE PROGRAMAÇÃO TEATRAL
EDITAL CULTURA PARA A INFÂNCIA CARIOCA SMC Nº 06/2021

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital Programação Teatral Infanto Juvenil, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 19.810/01.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital objetiva selecionar e premiar 36 (trinta e seis) propostas, totalizando 288 (duzentos e oitenta e oito) apresentações artísticas infanto-juvenis para compor, via contrapartida, a programação do Teatro Municipal Guignol Méier, Teatro Municipal Guignol Tijuca, Teatro Municipal Carlos Werneck, Centro de Referência da Música Arthur da Távola, Centro Cultural Municipal Parque das Ruínas e Centro Cultural Municipal Professora Dyla Sylvia de Sá, que integram a Rede de Teatros e Centros Culturais da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Anexo I.

2. DAS MODALIDADES

2.1 - Modalidade I: Teatro Municipal de Marionetes e Fantoques Carlos Werneck de Carvalho.

2.1.1 Teatro com palco e plateia fixos com capacidade para 200 espectadores sentados.

2.1.2 Premiação de 12 (doze) propostas artísticas, que deverão realizar um total de 4 (quatro) apresentações cada.

2.1.3 Das 12 (doze) propostas, serão selecionadas no mínimo 3 (três) propostas artísticas que contemplem arte antirracistas, culturas e identidades negras.



2.1.4 O prêmio em remuneração ao vencedor será no valor de R\$8.000,00.

2.2 - Modalidade II: Teatro Municipal Guignol Méier, Teatro Municipal Guignol Tijuca, Centro de Referência da Música Arthur da Távola, Centro Cultural Municipal Parque das Ruínas, Centro Cultural Municipal Professora Dyla Sylvia de Sá.

2.2.1 Espaços sem estrutura fixa de palco e plateia, com capacidade variável de acordo com a alocação de cadeiras móveis.

2.2.2 Premiação de 24 (vinte e quatro) propostas artísticas, que deverão realizar um total de 10 (dez) apresentações cada, 2 (dois) em cada uma dos 5 (cinco) espaços citados.

2.2.3 Das 24 (vinte e quatro) propostas, serão selecionados no mínimo 6 (seis) propostas artísticas que contemplem arte antirracistas, culturas e identidades negras.

2.2.4 O prêmio em remuneração ao vencedor será no valor de R\$10.000,00.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. A realização da contrapartida será de janeiro a dezembro de 2022, em conformidade com item (6) – Cronograma do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. Após a realização da contrapartida o proponente deverá remeter à SMC o Relatório de Execução, de acordo com ANEXO (II).

3.3. As contrapartidas e os Relatórios de Execução serão avaliados pela PCRJ/SMC.

3.4. O proponente está sujeito à devolução dos valores, sem prejuízo de outras sanções impostas pelos órgãos de controle, caso:

- a) se constate que a contrapartida ou o Relatório não foram entregues;
- b) se constate que a contrapartida foi realizada em desacordo com o conteúdo da inscrição, sem justificativa apropriada;
- c) se constate a realização de alterações que configuram desvio de objeto da contrapartida.

3.5. A PCRJ/SMC tem o direito de difundir as obras e produtos apresentados como contrapartida, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para



fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente ou a qualquer outro coprodutor.

3.6. As obras e produtos resultantes da contrapartida não poderão ser utilizados para fins de campanha eleitoral.

3.7. Os proponentes devem inserir a marca da PCRJ/SMC em todos e quaisquer materiais e produtos oriundos das contrapartidas, observando as orientações dispostas na RESOLUÇÃO SMC N.º 453, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

3.7.1. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à SMC através do e-mail marcasmc.cultura@gmail.com

3.7.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC através do e-mail marcasmc.cultura@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados às premiações previstas neste edital totalizam R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

4.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 30.10.13.392.0418.2739

CÓDIGO: 3.3.90.31.01

FONTE: 100

4.3. Cada projeto premiado com proposta para os Espaços Teatro Municipal Guignol Méier, Teatro Municipal Guignol Tijuca, Centro de Referência da Música Arthur da Távola, Centro Cultural Municipal Parque das Ruínas, Centro Cultural Municipal Professora Dyla Sylvia de Sá, será premiado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em um total de 10 apresentações.

4.4. Cada projeto premiado com proposta para o Teatro Municipal de Marionetes e Fantoques Carlos Werneck de Carvalho, onde serão selecionadas propostas com maior estrutura técnica cênica e com quantitativo mínimo de 3 (três) integrantes em cena, será premiado no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em um total de 4 apresentações.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será contado a partir da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. Durante o prazo de vigência, poderão ser chamados proponentes suplentes, no caso de



impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Podem participar como proponentes deste edital grupos teatrais representados por:

6.1.1 Pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI's), estabelecidas no município do Rio de Janeiro, que desenvolvam atividades produtivas nos campos da arte, da cultura, da comunicação e do conhecimento.

6.2. Não podem participar deste edital:

6.2.1 Estarão impedidas de participar no presente certame pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e pessoa física inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, com fundamento no princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput da CRFB/88).

6.2.2 Grupos Teatrais representados por pessoas jurídicas nos quais seus integrantes:

- a) tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste edital;
- b) sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 2º (segundo) grau, seus cônjuges ou companheiros;
- c) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- d) tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- e) sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) sejam agentes ou dirigentes políticos, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- g) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;
- h) sejam membros do Conselho Municipal de Cultura (de acordo com § 6º do Art. 7º do Decreto nº 40.937/2015);
- i) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;



j) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência;

k) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.2. Grupos Teatrais que:

- a) não se enquadrem nas definições descritas no item 1.1;
- b) tenham comprovadamente realizado manifestações ou atividades culturais ensejando aglomerações no ano de 2021.
- c) tenham cunho eleitoral;
- d) violem direitos de terceiros;
- e) causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- f) tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) evidenciem preconceito, discriminação, violência ou assédio de qualquer natureza.
- h) tenham participação de menores em cena no projeto apresentado.

6.3. Não serão aceitas propostas inéditas de projetos.

6.4. Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas.

6.5. A não ocorrência das vedações previstas no item 6.2 deverá ser declarada pelos participantes, na forma do ANEXO (III) - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO.

6.6. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes no item 6.2, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas.

7.2. Cada proponente poderá se inscrever com mais de um projeto nas duas modalidades.

7.2.1 Mais de um projeto por proponente poderá ser premiado, no limite máximo de 3 (três) propostas distintas selecionadas por proponente.

7.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, através do formulário eletrônico de inscrição, que estará aberto das 09h do dia 29 de setembro de 2021 até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2021, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/tWsC3u72Ny8ukJgg6>.

7.4. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, como consta em anexo VIII, contendo:

7.4.1 Dados do Proponente

7.4.2 Dados do Grupo



7.4.3 Dados do Projeto

7.4.4 Anexo

7.5 No caso de representante pessoa jurídica será solicitado: cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social, além de cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal.

7.6 No caso de representante pessoa jurídica - MEI será solicitado: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além da cópia digitalizada de RG e CPF do empreendedor.

7.7 Caso o proponente credenciado não deseje mais fazer parte do banco, deverá comunicá-lo por escrito para o email proginfantojuvenil.culturario@gmail.com

7.8 Os anexos só serão aceitos no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

7.9 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

7.9.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.10 A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.11 Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

7.12 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 7.3. As demais serão desconsideradas.

7.13 Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 7.4. estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>.

7.14 Para o preenchimento do formulário, o responsável pela inscrição deverá ter uma conta Google e deverá estar logado nela.

7.15 O proponente deverá elaborar previamente o material de inscrição (redigir os textos e preparar os documentos), e realizar a inscrição de uma só vez, pois não haverá a opção de “salvar e continuar depois”.

7.16 É importante que o proponente guarde a cópia das informações de inscrição enviada automaticamente pelo Google após a realização da inscrição.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

8.2. Na fase de habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

8.3. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições **habilitadas e inabilitadas**, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.4. Os proponentes terão suas inscrições **inabilitadas** quando não se enquadrarem nas condições descritas no item 6, não tiverem cumprido as exigências de participação dispostas neste edital ou quando não tiverem realizado o *upload* de algum dos documentos e anexos obrigatórios ou o tiverem realizado de maneira equivocada (ex: arquivos corrompidos, ilegíveis etc.);

8.7. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado da Fase de Habilitação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO V) por meio de formulário online, disponível no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>. Os proponentes poderão encaminhar os documentos faltantes ou enviados de maneira equivocada nessa etapa.

8.7.1. Os recursos serão analisados e decididos pela equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para realizar a habilitação e posteriormente ratificados pelo Secretário.

8.8. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Fase de Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação, que será composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

9.1.1. Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, que será integrada por pessoas de reputação ilibada.

9.1.2. Não poderão ser indicados para compor a Comissão de Avaliação representantes ou membros dos grupos inscritos neste edital.

9.1.3. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, a depender do volume de inscrições.

9.1.4. A Comissão de Avaliação poderá ser dividida em subcomissões para melhor fluxo dos trabalhos de avaliação.

9.1.5. A presidência da Comissão e a coordenação dos seus trabalhos será realizada por



representante da PCRJ/SMC, designado pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim. A presidência não realizará avaliação direta das propostas inscritas.

9.1.6. A lista dos nomes componentes da Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC, concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção.

9.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus proponentes.

9.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas às propostas, bem como aos trâmites inerentes ao processo seletivo.

9.2.2. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinada proposta ou proponente, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa em questão.

9.3. Cada proposta será avaliada por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

9.4. Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às propostas notas que variam entre 0 e 10 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Qualidade técnica e artística da proposta cênica	0 - 10 pontos
02	Viabilidade técnica de execução	0 - 10 pontos
03	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 - 10 pontos
04	Histórico da proposta e proponente	0 - 10 pontos
TOTAL		40 pontos

9.5. A nota conferida a cada proposta será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

9.6. O ranking das propostas será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.6.1. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior



pontuação sucessivamente nos critérios 1,2,3 e 4 constantes no item 9.4.

9.6.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei no 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.7. São consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 20 (vinte) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.8. Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

9.8.1. As propostas suplentes serão premiadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

9.9. Para a composição do resultado final, será considerado o ranking de pontuação (mencionado no item 9.6).

9.10. O resultado preliminar da Fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

9.11. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO V), por meio de formulário online, disponível no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>.

9.12. Após a análise dos recursos, a SMC homologará o resultado final da Seleção.

9.13. A Seleção caracteriza-se como fase classificatória.

10. PROPOSTAS SELECIONADAS

10.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação da homologação do resultado, para a entrega da documentação necessária à realização das Propostas Teatrais.

10.1.2. No caso de proponente pessoa jurídica, deverá entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social (última alteração), exceto inscrições por MEI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- d) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou do microempreendedor;
- f) Certidão de ISS (Emissão em: <http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/pesquisa.asp>);
- g) Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: <https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Requerimento>);



- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?tipo=1>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <http://www.tst.jus.br/certidao>); e
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- k) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - Certidão do ISS (Emissão em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998>);
- l) Termo de Compromisso (ANEXO VI);
- m) Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do prêmio, conforme formulário de inscrição;
- n) Declaração de Ilícitos Trabalhistas prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO (VIII)).

10.2. Os recursos serão transferidos em parcela única, em conta bancária a ser informada pelo proponente no momento da entrega da documentação dos contemplados.

10.2.1 Caberá aos proponentes vencedores a abertura de conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Cultura;

10.2.2. A conta corrente informada deve ter como titular a pessoa jurídica selecionada.

10.2.3. As pessoas jurídicas (incluindo MEI's) devem apresentar contas abertas em nome da pessoa jurídica, e não em nome dos seus representantes legais.

10.2.4. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do prêmio.

10.5. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

11.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.



11.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.5. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.7. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

11.8. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

11.9. Os proponentes se comprometem a informar à PCRJ mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

11.10. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos proponentes.

11.11. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.

11.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização das contrapartidas, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais.

11.13. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do prêmio, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

11.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou pela PCRJ/SMC.

11.15. Este edital e seus anexos ficarão à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

11.16. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do email: proginfantojuvenil.culturario@gmail.com. Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

11.17. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer



controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A – Declaração de Resp. Administrativa Dec. nº 43.562/2017.

ANEXO I-B – Declaração de Resp. Civil e Administrativa Dec. nº 43.562/2017.

ANEXO II – Relatório de Execução.

ANEXO III – Declaração de não Ocorrência de Vedação.

ANEXO IV – Declaração de Adimplência.

ANEXO V – Formulário de Apresentação de Recursos.

ANEXO VI – Termo de Compromisso.

ANEXO VII – Declaração de Ilícitos Trabalhistas.

ANEXO VIII - Formulário de Inscrição.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2021.

MARCUS FAUSTINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA